

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 931/2024

LEI MUNICIPAL Nº 931

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careiro para o Exercício de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do município de Careiro, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 265.665.100,86 (Duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cem reais e oitenta e seis centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	214.071.569,80
RECEITA TRIBUTARIA	6.490.006,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.584.540,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	-11.506.468,94
DEDUÇÃO FUNDEB	-11.506.468,94
TOTAL	202.565.100,86
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00
TOTAL GERAL	265.665.100,86

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.720.000,00
04 – Administração	15.341.728,64
06 – Segurança Pública	3.251.508,74

08 – Assistência Social	25.589.605,99
10 – Saúde	74.784.335,89
12 – Educação	81.759.213,23
13 – Cultura	3.120.287,46
15 – Urbanismo	36.786.210,26
17 – Saneamento	1.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	334.791,41
20 – Agricultura	9.785.881,96
23 – Comércio e Serviços	450.000,00
25 – Energia	4.000.000,00
26 – Transporte	212.282,00
27 – Desporto e Lazer	1.359.846,77
28 – Encargos especiais	1.269.408,51
99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL	265.665.100,86

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00
TOTAL GERAL	265.665.100,86

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	4.720.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	68.930.233,17
03 – FUNDOS MUNICIPAIS	190.081.688,04
03.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	24.555.605,99
03.02 – FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.034.000,00
03.03 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	74.784.335,89
03.04 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	79.326.315,78
03.05 - FUNDO MUNIC. DE DES. RURAL SUSTENTÁVEL DE CAREIRO	45.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	3.146.142,92
03.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	3.120.287,46
03.08 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	4.070.000,00
04 – INST. MUN. DE ENG. FISC. DE TRANSITO TRANSP. CAREIRO	212.282,00
05 – AGÊNCIA DE DES. SUSTENT. DO CAREIRO - AGROCAREIRO	120.897,65
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00
TOTAL GERAL	265.665.100,86

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na letra “b” deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
- e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- f) Não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
- g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
- h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 30 de Dezembro de 2024.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 731, de 08/10/2024

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 4Q1YLLK6Q

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/12/2024 - N° 3767. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>